CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CLÁUSULA 01 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE Nome: Matrícula: Endereço: Cidade/UF: CFP: Profissão: CPF: Identidade: Telefone: E-mail: CLÁUSULA 02 - CONTRATADOS: Neste ato, o contratante, devidamente assistido por SINDI&UTE, CNPJ/MF N º 13.548.133/0001-49 firma o presente contrato de prestação de serviços advocatícios com o BORGES E BORGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/CE n° 3186 e no CNPJ n° 45.182.463/0001-50 por sua representante legal NATHÁLIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-CE nº 28.463, com endereço eletrônico juridico@sindiute.org.br e com endereço profissional à Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Salas 1222/1224/1226, Edifício Scopa Platinum Corporate, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP n ° 60115-191, e, ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n°: 09.646.128/0001-00, por seu representante legal FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB 16.045, com endereço Rua José Alencar Ramos, 385, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP n° 60813-565; CLÁUSULA 03 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios, judiciais e/ou administrativos, a serem realizados nos autos da Ação Judicial nº 1079451-08.2022.4.01.3400 e em todas as demais demandas acessórias a esta lide e que objetiva a destinação de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB obtidos nesta ação judicial ao pagamento dos professores, como determinado no art. 60 do ADCT. CLÁUSULA 04 - HONORÁRIOS: O(A) Contratante que, no curso da presente lide, figure na condição de substituto processual no processo acima mencionado, convenciona que pagará aos Contratados o porcentual equivalente a 10% (Dez por cento) de todos os valores que vier a aproveitar por força do ajuizamento da ação, objeto do presente contrato, sendo o contratante associado ao SINDI&UTE durante o período em que perdurar a tramitação da lide. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Contratados declaram no presente ato que os valores apurados a título de honorários advocatícios serão partilhados em 50% (cinquenta por cento) ao contratado ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS e os 50% (cinquenta por cento) restante, ao contratado BORGES E BORGO ADVOGADOS ASSOCIADOS; PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratante pagará os honorários ao Contratado na proporção que forem sendo recebido os valores advindos do presente contrato, até quitação total. PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica convencionado ainda entre as partes litigantes que os honorários advocatícios acima convencionados serão integralmente devidos, ainda que a solução do litigio se dê mediante composição via administrativa e/ou judicial, em função do trabalho advocatício dos contratados. PARÁGRAFO QUARTO: A destituição do Contratado, a desistência do objeto deste contrato ou qualquer outra medida pelo(a) Contratante, por mais especial que seja, que importe no afastamento ou rompimento deste contrato, desde que não haja culpa do contratado, será devido integralmente honorários advocatícios aqui previstos, obviamente que condicionado ao aferimento dos benefícios financeiros previstos neste instrumento contratual. PARÁGRAFO QUINTO: O presente contrato trata-se de um contrato de risco, nada será devido pelo contratante aos contratados caso não haja recebimento de qualquer valor pecuniário em favor do (a) contratante. CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO: O(a) Contratante autoriza o pagamento dos honorários previstos na Cláusula 04 deste contrato, a, a O

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	meio de desconto direto em folha de prespeitando-se a respectiva proporção de inscrita no CNPJ nº: 09.646.128/0001-00, por cento) a ser depositado em Conta C	recebido pelo Contratante, por meio de: a) destacamento nos próprios autos; b) por agamento; ou c) mediante transferência bancária por meio da instituição pagador. 50% (cinquenta por cento) em favor de Aldairton Carvalho Sociedade de Advogado Conta Corrente de nº 13.243-6 e Agencia nº 3827 do Banco Itaú e, 50% (cinquenta corrente de nº 5860-3, Operação: 003, Agência nº 0919, do Banco Caixa Econômico vogados Associados. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, send
	eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir	
	Fortaleza – CE, de	de 202
	CONTRATANTE	CONTRATADO ALDAIRTON CARVALHO SOC DE ADV
		CONTRATADO BORGES E BORGO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Tester	nunhas:	
1	CPF:	
2	CPF:	